



Portaria Inmetro/Dimel nº 0101, de 23 de maio de 2013.
(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 138/2010)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.002556/13, apresentados por Sirius Artefatos de Ferro Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel n.º 138/2010, que aprova a família de modelos BT, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca Balanças Trentin, para pesagem estática de veículos rodoviários; e,

Considerando as respectivas Portarias Inmetro/Dimel n.ºs 321/2011 e 349/2011 vinculadas à Portaria Inmetro/Dimel nº 138/2010, resolve:

Art. 1º - Incluir no item 4, “Tabela – Características Metrológicas”, da Portaria Inmetro/Dimel nº 138/2010, as dimensões de 9 m a 25 m de comprimento por 3 m a 3,28 m de largura, para o dispositivo receptor de carga dos modelos de que trata a Portaria Inmetro/Dimel nº 138/2010.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições constantes da referida portaria de aprovação do modelo e portarias a ela vinculadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

